

EDITAL CONVOCATÓRIO Tomada de Preços Nº 2022.09.13.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, designada através de Portaria nº 03.01.028/2022, de 03 de janeiro de 2022 e nº 01.08.002/2022 de 01 de agosto de 2022, com sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00** horas do dia **30 de setembro de 2022**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por **menor preço global**, sendo os setores interessados às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na capina manual, poda de árvores e destinação final dos resíduos gerados em diversas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Barbalha/CE, através das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.



2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelo site: www.tce.ce.gov.br.

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Tomada de Preços Nº 2022.09.13.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Handwritten signature



3.2.12 Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.15 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.15.1 O(s) atestado(s) no item anterior, somente será(ão) **ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**.

3.2.16. Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (Acórdão 927/2021 Plenário/TCU);

3.2.17 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução dos serviços de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

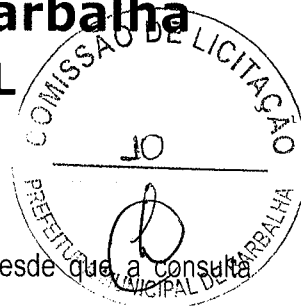
3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas;

3.2.18 Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Barbalha/CE;

3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

3.2.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.



3.3.1 O(s) documento(s) autenticado(s) via cartório digital somente serão aceitos, desde que, a consulta acerca da autenticidade/veracidade possa ser feita através do site do próprio cartório.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.8. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Tomada de Preços Nº 2022.09.13.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante



4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 90 dias;

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços**, do **cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, para o item.

4.2.2.2 Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

Greolive

AL



- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor

Trusker

44



ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para

Truque



que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0171.2.073.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.39.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

Graciele *AB*



7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Suplente

AL



- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário(a) Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000, Centro, Barbalha/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3532-2459.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

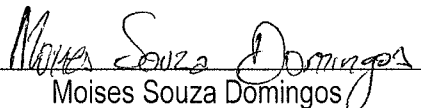
12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

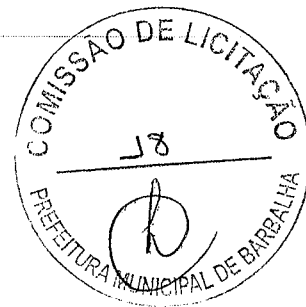
12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Barbalha/CE.

Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022.


Moises Souza Domingos

Presidente da Comissão de Licitação

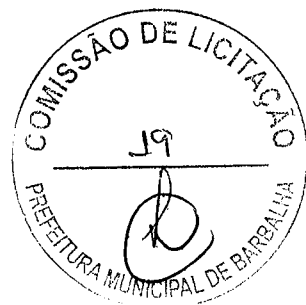




ANEXO I

PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tomada de Preços nº 2022.09.13.1



➤ PROJETO BÁSICO

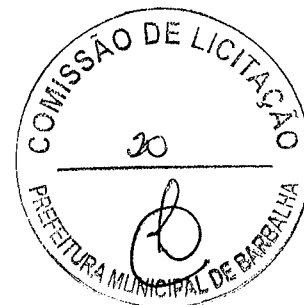
OBRA: SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

LOCAL: BARBALHA-CE

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Relatório de Especificações determina as normas e condições da execução das obras e serviços de engenharia e Infraestrutura Viária no Município de Barbalha. **OBRA: SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.**

- Quaisquer outros serviços eventuais que possam acontecer no decorrer da execução das obras e, não especificados, deverá a fiscalização definir os parâmetros técnicos especificando-os.
- Serão fornecidas para a execução das obras e serviços todas as informações técnicas necessárias como: projetos de arquitetura, dimensionamento e detalhes, e tudo o mais



necessário ao fiel desempenho das obras e serviços de engenharia. Os estudos iniciais e complementares que possam ser exigidos deverão ser elaborados pelo contratante sob orientação da fiscalização.

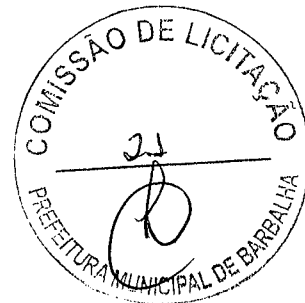
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser aprovados pela fiscalização, deverão também ser comprovadamente novos e de primeira qualidade, preferencialmente usuais da região, satisfazendo estas especificações, NORMAS E PROCEDIMENTOS USUAIS E TÉCNICAS DA ABNT.

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no que se refere ao registro da obra, no que se relaciona com a colocação de placas das obras contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.
- Obriga-se a Contratada ao pleno cumprimento de cronograma físico de execução das obras e serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, abastecer a obra de materiais e serviços necessários a sua execução, conservar e manter as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnico e administrativos em relação a obra, zelar pela qualidade das obras e serviços, manter o canteiro de obras sempre limpo e apto a visitação.

3.0 – PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas

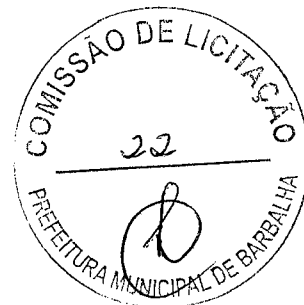


Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.

- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptas ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico das obras.
- Os trabalhos iniciais, o de preparação de caixas estradais, retiradas e reposição de cercas, aquisição dos materiais, recuperação e recomposição, os de bota-fora e demais correlatos, etc., deverão obediência plena as especificações técnicas, as normas direcionadas, aos projetos e definições da fiscalização.
- Os serviços deverão ser pagos mediante medições in loco, subtraindo-se as quantidades previstas até chegar ao saldo total, de acordo com as unidades escolhidas pela administração.

4.0 – RELAÇÃO DE UNIDADES PREVISTAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO

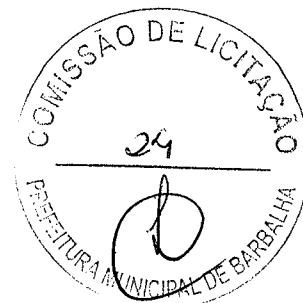
ITEM	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	CEI ANTÔNIA DOLORES DE SÁ BARRETO	RUA P 10 - MALVINAS



2.	CEI MARIA CLEONICE PEREIRA	SÍTIO BREJINHO
3.	CEI MARIA ALACOQUE SAMPAIO	RUA PADRE JATAÍ - ROSÁRIO
4.	CEI MARIA DAS GRAÇAS FURTADO CORREIA	RUA ILÂNIO COUTO GONDIM, 270, CJ. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
5.	CEI MARIA IRONINA DE SÁ BARRETO	RUA P 25 - MALVINAS
6.	CEI MARTINHO TAVARES TELES	RUA ADERSON SABINO, ALTO DA ALEGRIA
7.	CEI MONSENHOR MURILO DE SÁ BARRETO	RUA T 22, BELA VISTA
8.	EEF ANA RAMALHO DA SILVA	SÍTIO CABECEIRAS
9.	EEF ANTÔNIO COSTA SAMPAIO	DISTRITO ARAJARA
10.	EEF BRASIL	SÍTIO CABECEIRAS
11.	EEF CÉSAR CALS DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ COELHO CORREIA – VILA SANTO ANTÔNIO
12.	EEF CORONEL GREGÓRIO CALLOU	SÍTIO SANTA CRUZ
13.	EEF JOAQUIM DUARTE GRANGEIRO	RUA ADÃO APOLINÁRIO, 112, CENTRO
14.	EEF MANOEL SARAIVA	SÍTIO SANTANA
15.	EEF MARIA ALACOQUE BEZERRA DE FIGUEIREDO	RUA JOSÉ QUENTAL, 253, ALTO DA ALEGRIA
16.	EEF MARIA VALQUÍRIA TELES MOREIRA	RUA P 10, MALVINAS



17.	EEF RAUL COELHO DE ALENCAR	RUA JOSÉ COELHO CORREIA, 303, VILA SANTO ANTÔNIO
18.	EEF SEBASTIÃO SANTIAGO DA PAZ	AV. JOÃO EVANGELISTA SAMPAIO, DISTRITO ESTRELA
19.	EEF SENADOR MARTINIANO DE ALENCAR	LARGO DO ROSÁRIO, 20, CENTRO
20.	EEIF MARIA LUCIMAR PEREIRA APOLINÁRIO	PARQUE BULANDEIRA
21.	EMEIF BOM JESUS	CALDAS
22.	EMEIF DIONÍSIO ROSS COELHO UCHOA	SÍTIO MATA DOS LIMAS
23.	EMEIF JOSÉ LUÍS DE MATOS	SÍTIO BREJINHO
24.	EMEIF LUÍS FILGUEIRA SAMPAIO	SÍTIO SANTANA
25.	EMEIF MARECHAL RONDON	SÍTIO BETÂNIA
26.	EMEIF MARIA DAS DORES SAMPAIO	AV. MARCO AURÉLIO, ALTO DO ROSÁRIO
27.	EMEIF MARIA NOETE FILGUEIRA DUARTE	SÍTIO CORRENTINHO
28.	EMEIF NAZINHA GARCIA	RUA GEANE NÓBREGA DE ARAÚJO SARAIVA, SÍTIO MATA DOS DUDAS
29.	EMEIF OLEGÁRIO ANTÔNIO DE JESUS	SÍTIO SANTA TEREZA
30.	EMEIF PEDRO MACHADO FREIRE	SÍTIO FARIAS

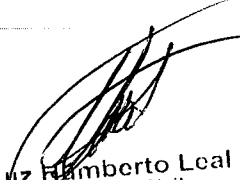


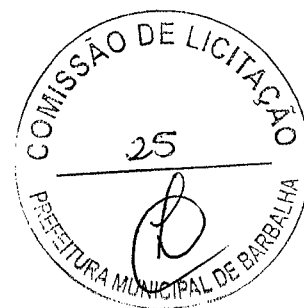
31.	EMEIF RAIMUNDO SEBASTIÃO SAMPAIO	VILA SÃO FRANCISCO, SÍTIO VENHA VER
32.	EMEIF SANTA LUZIA	SÍTIO LAGOA
33.	EMEIF SÃO SEBASTIÃO	SÍTIO MACAÚBA
34.	ETI EDSON OLEGÁRIO	AV. JOSÉ BERNARDINHO, S/N, BURITI
35.	ETI JOSEFA ALVES DE SOUSA	RUA ZUCA SAMPAIO, VILA SANTO ANTÔNIO
36.	ETI MARIA LINHARES SAMPAIO (CERU)	SÍTIO BARRO VERMELHO

5.0 – RELAÇÃO DE UNIDADES PREVISTAS VINCULADAS À SAÚDE

ITEM	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	ESF MACAÚBA	SÍTIO MACAÚBA
2.	UBS SANTO ANDRÉ	RUA T 26, S/N, SANTO ANDRÉ
3.	PSF BELA VISTA	RUA T 19, S/N, BELA VISTA
4.	PSF CALDAS	RUA JOSÉ NICOLAU DE SOUZA
5.	PONTO DE APOIO BETÂNIA	SÍTIO BETÂNIA
6.	POSTO DE SAÚDE DE ARAJARA	VILA ARAJARA
7.	PSF PARQUE DA CIDADE	RUA COSTA CAVALCANTE

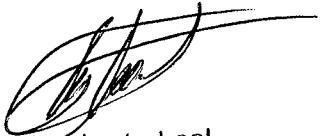
Centro Administrativo José de Sá Barreto
Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE
(88) 3532-2459 | ouvidoria@barbalha.ce.gov.br
www.barbalha.ce.gov.br


Luiz Humberto Leal
Engenheiro Civil
CREA/CE sob nº 10525-D
Prefeitura Municipal de Barbalha



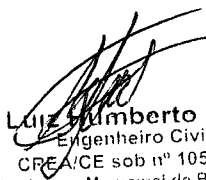
8.	UBS BARRO VERMELHO	SÍTIO BARRO VERMELHO
9.	UBS – IV ESTRELA	AV. JOÃO EVANGELISTA SAMPAIO, DISTRITO ESTRELA
10.	PONTO DE APOIO SANTA TEREZA	SÍTIO SANTA TEREZA
11.	PSF SÍTIO SANTANA	SÍTIO SANTANA
12.	PONTO DE APOIO BREJINHO	VILA SÃO JOÃO, SÍTIO BREJINHO
13.	PSF ROSÁRIO	RUA PADRE JATAÍ, S/N, ROSÁRIO
14.	PSF ALTO 01 – MESTRE SOUZA	RUA JOSÉ DE NOCA, S/N, ALTO DA ALEGRIA
15.	PSF MALVINAS I	RUA P 11, S/N, MALVINAS
16.	PSF RIACHO DO MEIO	SÍTIO SÃO JOAQUIM
17.	PONTO DE APOIO – PELO SINAL	SÍTIO PELO SINAL
18.	UBS CIROLÂNDIA	RUA ALFREDO CORREIA, S/N, CIROLÂNDIA
19.	PSF VILA SANTA TEREZINHA	RUA T 4, VILA SANTA TEREZINHA
20.	PSF PARQUE BULANDEIRA	AV. PAULO MARQUES, S/N, BULANDEIRA
21.	PONTO DE APOIO BULANDEIRA	RUA PROJETADA 1, S/N, BULANDEIRA
22.	PSF LAGOA	SÍTIO LAGOA
23.	PONTO DE APOIO – VENHA VER	VILA SÃO FRANCISCO

Centro Administrativo José de Sá Barreto
Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE
(88) 3532-2459 | ouvidoria@barbalha.ce.gov.br
www.barbalha.ce.gov.br


Luiz Humberto Leal
Engenheiro Civil
CREA/CE sob nº 10525-D
Prefeitura Municipal de Barbalha



24.	PSF ALTO DA ALEGRIA 02	RUA ANTÔNIO CIRILO NETO, S/N, ALTO DA ALEGRIA
25.	PSF MATA DOS LIMAS	RUA JOAQUIM FURTADO MACEDO, 258, MATA DOS LIMAS
26.	PSF CABECEIRAS	SÍTIO CABECEIRAS
27.	PONTO DE APOIO – TAQUARI	SÍTIO TAQUARI
28.	PONTO DE APOIO – CORRENTINHO	SÍTIO CORRENTINHO
29.	PSF RESIDENCIAL PEDRO RAIMUNDO DA CRUZ	SÍTIO BARRO BRANCO
30.	PSF MATA DOS DUDAS	RUA MARIA JOSÉ COSTA BARRETO, 410, MATA DOS DUDAS
31.	CAPS III	RUA DA MATRIZ, S/N CENTRO
32.	CAPS AD	RUA NEROLY FILGUEIRA, 408, CENTRO


Luiz Humberto Leal
Engenheiro Civil
CREA/CE sob nº 10525-D
Prefeitura Municipal de Barbalha

➤ PROJETO EXECUTIVO

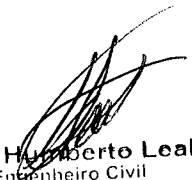
Tem por objetivo a contratação de uma empresa para realizar a **OBRA: SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.**


Todos os serviços serão realizados conforme especificado no projeto básico. Quando não houver clareza (se for o caso) com relação à realização dos serviços deve-se procurar a municipalidade.

A liberação será executada de acordo com medições parciais conforme cronograma estabelecido. O município manterá fiscalização durante todo o período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências dos serviços.

O prazo de execução da obra será de **12 MESES** a partir da assinatura do contrato e liberação pela secretaria de obras e infraestrutura do município.

Barbalha – CE, 22 de junho de 2022.


Luiz Humberto Leal
Engenheiro Civil
CREA/CE sob nº 10525-D
Prefeitura Municipal de Barbalha

MEMORIAL DESCRITIVO																								
	OBRA:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 22/06/2022	BDI : 26,43%																				
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,55%</td> <td>47,46%</td> <td>06/2022</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	06/2022		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%		
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																			
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021																				
SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	06/2022																				
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%																					
LOCAL:	BARBALHA/CE																							

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Deverá ser fornecida e instalada placa metálica nas dimensões (2,00x2,00)m, no modelo e padrão determinados pela administração municipal, cuja estrutura será em madeira e revestida em chapa. Deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra. A mesma deverá ser apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo.

2. SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS


2.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

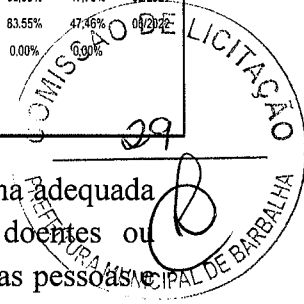
Os serviços de capina manual compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente.

Todo o material proveniente da capina e limpeza manual será removido e/ou estocado em local adequado. A remoção ou a estocagem dependerá de eventual utilização, não sendo permitida a permanência de entulhos nos locais/regiões que possam provocar a obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra, bem como dificultar o trânsito e a segurança dos funcionários. Não é permitida a queima do material em referência. Para remoção ou estoque do material originário da capina e limpeza manual do terreno, poderão ser utilizados caminhões ou caçambas, desde que sejam respeitadas as prescrições e posturas propostas pela municipalidade. Deverá ainda ser controlada, a remoção do material de forma satisfatória, a fim de que não sejam prejudicadas as condições de tráfego das vias circundantes. Os serviços devem ser aceitos, quando atendidas as seguintes condições: a qualidade dos serviços executados seja julgada satisfatória pelo engenheiro fiscal; a camada vegetal, inclusive raízes, tenha sido removida de forma eficiente.

2.2. 98533 - PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 (UN)

A poda é o ato de cortar os ramos ou galhos das árvores, arbustos ou outras plantas lenhosas. Tem por objetivo evitar o contato da planta com as redes energizadas do sistema elétrico, para evitar risco à integridade de pessoas, animais e instalações, por fins estéticos ou para compatibilizar seu porte ao espaço urbano.

MEMORIAL DESCRITIVO																									
	OBRA:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 22/06/2022	BDI : 26,43%																					
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,55%</td> <td>47,46%</td> <td>04/2022</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	04/2022		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%			
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																				
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021																					
SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	04/2022																					
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%																						
LOCAL:	BARBALHA/CE																								

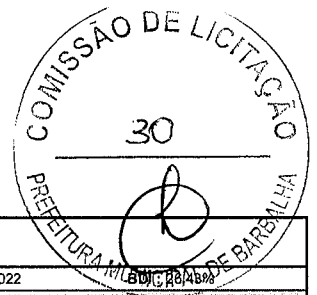



A poda na arborização urbana visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos urbanos.

2.3. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Todos os resíduos gerados pela capinação e/ou poda de árvores deverão ser retirados do local através de caminhões basculantes. A descarga deverá ser feita nos locais permitidos pela Administração.


 Luiz Humberto Leal
 Engenheiro Civil
 CREA/CE sob nº 10525-D
 Prefeitura Municipal de Barbalha

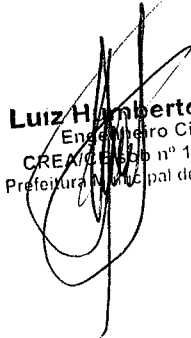


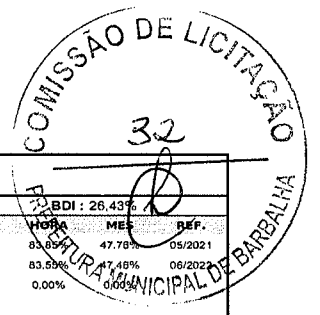
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
	OBRA:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.
	LOCAL:	BARBALHA/CE

DATA : 22/06/2022				
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	06/2022
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.211,76
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	8,00	151,47	1.211,76
2		SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS					617.929,00
2.1	C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	294.000,00	0,61	179.340,00
2.2	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	SINAPI	UN	1.200,00	267,45	320.940,00
2.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	4.900,00	24,01	117.649,00
VALOR BDI TOTAL:							163.638,90
VALOR ORÇAMENTO:							619.140,76
VALOR TOTAL:							782.779,66

Setecentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Nove reais e Sessenta e Seis centavos


Luiz Humberto Leal
 Engenheiro Civil
 CREA/CE nº 10525-D
 Prefeitura Municipal de Barbalha



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																							
	OBRA:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 22/06/2022																				
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,78%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,59%</td> <td>47,48%</td> <td>06/2022</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	05/2021	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,59%	47,48%	06/2022		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																		
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	05/2021																			
SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,59%	47,48%	06/2022																			
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%																				
LOCAL:	BARBALHA/CE																						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					605,88
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	4,00	151,47	605,88
2		SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS					242.342,25
2.1	C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	134.000,00	0,61	81.740,00
2.2	98533	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F 05/2018	SINAPI	UN	400,00	267,45	106.980,00
2.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	2.233,33	24,01	53.622,25
VALOR BDI TOTAL:							64.211,19
VALOR ORÇAMENTO:							242.946,13
VALOR TOTAL:							307.159,32

Trezentos e Sete Mil Cento e Cinquenta e Nove reais e Trinta e Dois centavos

[Handwritten Signature]
Luiz Humberto Leal
 Engenheiro Civil
 CREA/CE sob nº 10525-D
 Prefeitura Municipal de Barbalha




RESUMO DO ORÇAMENTO			
	OBRA:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 22/06/2022
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	FONTE: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2022/05 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
	LOCAL:	BARBALHA/CE	VERSÃO: BDI : 26,43% HORA: 49% MES: 47,78% REF: 06/2021 06/2022

1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	475.620,34
2	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	307.159,32
		VALOR TOTAL:	R\$ 782.779,66

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 782.779,66 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Luiz Humberto Leal
Engenheiro Civil
CREA/CE nº 10525-D
Prefeitura Municipal de Barbalha

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 22/06/2022	BDI : 26,43%			
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	FONTE	VERSÃO			
	LOCAL:	BARBALHA/CE	HORA	MES	REF.		
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	05/2021
			SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,48%	06/2022
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
	2*2	4,00000000	4,00
			4,00

2.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

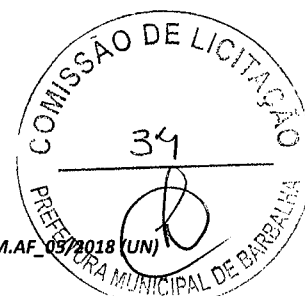
			QTD
Área de capinação referente a 35 escolas (média de 4 vezes ao ano)	40000*4	160.000,00000000	160.000,00
			160.000,00

2.2. 98533 - PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 (UN)


			QTD
Total de árvores por escola (média de 4 vezes ao ano)	200*4	800,00000000	800,00
			800,00

2.3. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

			QTD
Área * 0,10 (média de altura) - caminhão 6 m³	(40000*0,10/6)*4	2.666,67000000	2.666,67
			2.666,67



Luiz Humberto Leal
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 54417-10525-D
 Prefeitura Municipal de Barbalha

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 22/06/2022	BDI : 26.43%			
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	BARBALHA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	05/2021
			SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,48%	06/2022
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
	2*2	4,00000000	4,00
			4,00

2.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

			QTD
Área de capinação referente a 32 unidades de saúde (média de 4 vezes ao ano)	33500*4	134.000,00000000	134.000,00
			134.000,00

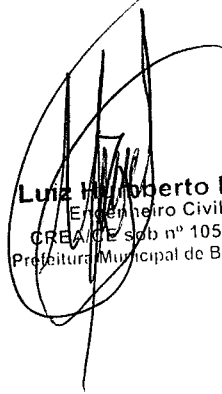
2.2. 98533 - PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 (UN)

			QTD
Total de árvores por unidade de saúde (média de 4 vezes ao ano)	100*4	400,00000000	400,00
			400,00

2.3. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

			QTD
Área * 0,10 (média de altura) - caminhão 6 m ³	(33500*0,10/6)*4	2.233,33000000	2.233,33
			2.233,33



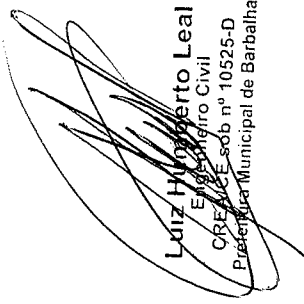

Luiz Roberto Leal
 Engenheiro Civil
 CREA/CE sob nº 10525-D
 Prefeitura Municipal de Barbalha

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	SERVICO DE CAPINACÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 22/06/2022	BDI : 26,43%	MES : 05/2021	REF. : 06/2022
DESCRIÇÃO:	SERVICO DE CAPINACÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	FONTE :	VERSÃO :	HORA :	MES :
LOCAL:	BARBALHA/CE	SEINFRA SINAPI	027.1 COM DESONERAÇÃO 2022/05 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,85% 83,55% 0,00%	47,76% 47,46% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	475.620,34	8,33% 39.619,17	8,33% 39.619,17	8,33% 39.619,17	8,33% 39.619,17	8,33% 39.619,17	8,33% 39.619,17	8,33% 39.619,17
2	SECRETARIA DE SAÚDE	307.159,32	8,33% 25.586,37	8,33% 25.586,37	8,33% 25.586,37	8,33% 25.586,37	8,33% 25.586,37	8,33% 25.586,37	8,33% 25.586,37
		782.779,66	65.205,55 130.411,09	65.205,55 130.411,09	65.205,55 195.616,64	65.205,55 260.822,18	65.205,55 326.027,73	65.205,55 391.233,27	65.205,55 456.438,82

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	475.620,34	8,33% 39.619,17	8,33% 39.619,17	8,33% 39.619,17	8,33% 39.619,17	8,37% 39.809,42	100,00% 277.334,22
2	SECRETARIA DE SAÚDE	307.159,32	8,33% 25.586,37	8,33% 25.586,37	8,33% 25.586,37	8,33% 25.586,37	8,37% 25.709,24	100,00% 179.104,60
		782.779,66	65.205,55 521.644,37	65.205,55 586.849,91	65.205,55 652.055,46	65.205,55 717.261,00	65.518,66 782.779,66	782.779,66


Luiz Humberto Leal
 Engenheiro Civil
 CREMACE nº 10525-D
 Prefeitura Municipal de Barbalha



Centro Administrativo José de Sá Barreto
 Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE
 (88) 3532-2459 | ouvidoria@barbalha.ce.gov.br
 www.barbalha.ce.gov.br

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																									
	OBRA:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 22/08/2022	BDI : 26,43%																					
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,55%</td> <td>47,46%</td> <td>06/2022</td> </tr> <tr> <td colspan="2">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	06/2022	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%			
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																				
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021																					
SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	06/2022																					
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%																						
LOCAL:	BARBALHA/CE																								

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL MAO DE OBRA:					31,1000	
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL MATERIAL:					120,3878	
VALOR:					161,47	

2.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

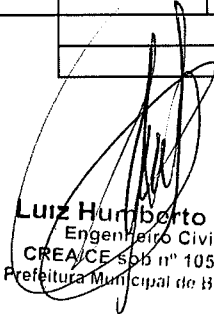
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,03333333	15,5500	0,5183
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,00333333	27,3400	0,0911
TOTAL MAO DE OBRA:					0,6094	
VALOR:					0,61	

2.2. 98533 - PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 (UN)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,40960000	279,23	114,37
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	1,75020000	46,89	82,06
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,15980000	16,57	35,78
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,15980000	16,32	35,24
TOTAL SERVICO:					267,46	
VALOR:					267,46	

2.3. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	129,6624	24,0135
TOTAL EQUIPAMENTO:					24,0135	
VALOR:					24,01	


Luiz Humberto Leal
 Engenheiro Civil
 CREA/CE sob nº 10525-D
 Prefeitura Municipal de Barbalha

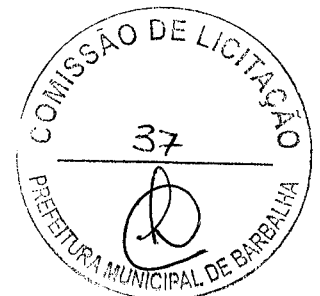



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																						
	OBRA:	SERVIÇO DE CAPIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	DATA : 22/06/2022 BDI : 26,43%																			
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CAPIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,55%</td> <td>47,46%</td> <td>08/2022</td> </tr> <tr> <td colspan="2">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	08/2022	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																		
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021																		
SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	08/2022																		
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%																			
LOCAL:	BARBALHA/CE																					

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D


Luiz Humberto Deal
 Engenheiro Civil
 CREA/CE nº 10525-D
 Prefeitura Municipal de Barbalha



**SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS
OBRA: RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE
SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.**

LOCAL: BARBALHA - CE

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,59
	Impostos	
I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
BDI =		26,43%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Luiz Humberto Leal
Engenheiro Civil
CREA/CE sob nº 10525-D
Prefeitura Municipal de Barbalha



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221010117

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ HUMBERTO LEAL

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0600298000**

Registro: **10525D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barbalha**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

LOTEAMENTO LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO DA ALEGRIA**

Cidade: **Barbalha**

UF: **CE**

CEP: **63180000**

ART Vinculada: **CE20170173410**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO DA ALEGRIA**

Cidade: **Barbalha**

UF: **CE**

CEP: **63180000**

Data de Início: **27/06/2022**

Previsão de término: **27/06/2023**

Coordenadas Geográficas: **-7.313223, -39.289714**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barbalha**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO

2,00

un

35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO

2,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Arôdo de Castro Macedo
Porto nº 02.01.134/2022
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Barbalha - CNPJ: 06.740.278/0001-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

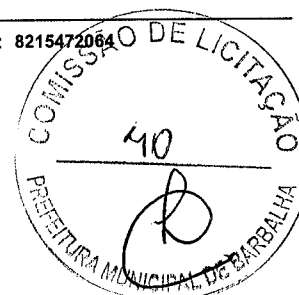
10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **30/06/2022**

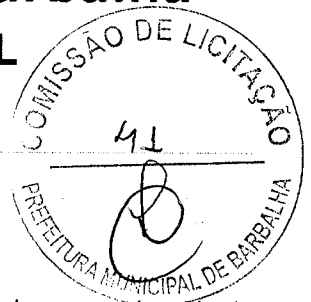
Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215472064**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 37Bx4
Impresso em: 01/07/2022 às 12:14:51 por: , ip: 177.126.78.239





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na capina manual, poda de árvores e destinação final dos resíduos gerados em diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convenionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a), e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra/Serviços e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na capina manual, poda de árvores e destinação final dos resíduos gerados em diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

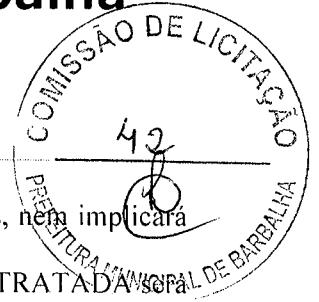
CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de



- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de

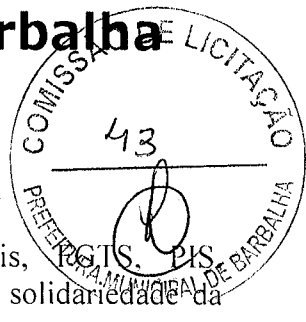
7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- e) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços



contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

f) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

h) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

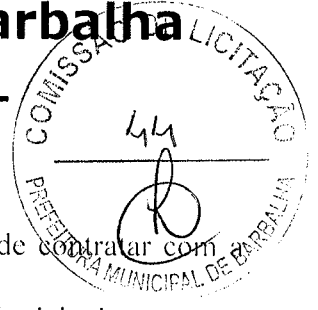
10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.



c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

12.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67. da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.5 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, especialmente, para este fim conforme Portaria nº de .. de de, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da Obra/Serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.



13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

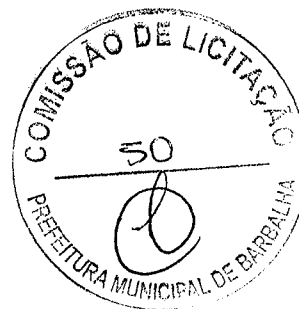
Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º



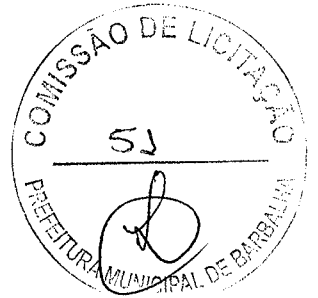
COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.09.13.1



AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital Nº 2022.09.13.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na capina manual, poda de árvores e destinação final dos resíduos gerados em diversas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 30 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos Sampaio Miranda, 715- Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022.

Moises Souza Domingos
Moises Souza Domingos
Presidente da Comissão de Licitação

OPOVO Educação

MEYAVENSO OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO

LIVE

10h30 às 11h30

Veja mais detalhes sobre o novo
formato de transmissão em nosso site
www.opovo.com.br

opovoeducacao.fort.org.br



com
TIAGO GUIMARÃES
CEO da Bugaboo Studio

MARCUS VENÍCIUS
VIRGÍNIO
Mestre em Informática e gestor de
Projetos na Bugaboo Studio.

14/09
QUARTA



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Convocação - Concorrência Pública nº 001/2022-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público o conhecimento dos interessados que realizará sessão para a abertura dos envelopes de "Involucros INE22 referentes a Concorrência Pública nº 001/2022-CP, do tipo Melhor Técnica, tendo como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a elaboração final, a implementação e a supervisão da execução e ao atendimento de uma e a distribuição de material, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. A Sessão será realizada no dia 16 de Setembro de 2022 às 10h00min, na Sala de Comissão situada à Av. Chanceler Edison Queiroz, nº 2650 - Plo Novo - Cascavel - Ceará. Melhores informações no endereço citado ou pelo fone: (85) 3534-2840. Sara Maria de Menezes Pedreira Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Julgamento de Habilitação - Comissão Permanente de Licitação, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na Tomada de Preços nº 01.027/2022-TP, referente à contratação dos serviços de assessoria técnica e elaboração de projetos, encaminhamento e acompanhamento das prestações de contas dos recursos oriundos de Órgãos das Esferas Estadual e Federal junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria de Educação Básica do Município de Carnaubal - CE, decidiu e julgou Habilitados: Alternativa Consultoria e Projetos EIRELI, Decidido e julgado Inabilitados: Apiliza Empreendimentos & Construções EIRELI - ME; D Sousa Ritos; T Sousa de Oliveira; Francisco Anderson Lucio. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do Portal de Licitações dos Municípios no site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "g" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 22/09/2022 às 14h00min. Carnaubal - CE, 13 de Setembro de 2022. Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.09.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, nº 2022.09.13.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na capina manual, poda de árvores e destinação final dos resíduos gerados em diversas Unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcados para o dia 30 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459, Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022. Moisés Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.09.13.2. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bicompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.09.13.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de setembro de 2022, a partir das 08:30 horas. O rido de acolhimento das propostas a partir do dia 15 de setembro de 2022, às 08:00 horas. Informações e excites no endereço eletrônico: <https://bicompras.com> e <https://licitacoes.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459, Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.08.02.02. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de setembro de 2022, às 09:00h (horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.02.02, critério de julgamento Menor Preço, com fins a contratação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na integra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Junior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Melhores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13.09.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; e demais Secretarias Municipais no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, todos nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CA	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIAN GRACIELE FERREIRA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA KELLEN SILVA MELO
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	IVONETE BARBOSA ANGELO
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	EVANGELA CAETANO SANTOS FIGUEIREDO
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTONIA ALDENI FEITOZA DO RÊGO
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	LUCICLEIDE GOMES DA SILVA SANTOS
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	MARIA SILVANA NUNES TRAJANO SOUZA
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	VANDA DE LIMA FREIRE

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO

Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:4746CB53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.09.13.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.09.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.13.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na capina manual, poda de árvores e destinação final dos resíduos gerados em diversas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 30 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022,

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:009A7598

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA
DE PREÇOS Nº 2022.05.19.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.05.19.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de salas para adaptação de gabinetes na Câmara Municipal do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 102/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa MR ENGENHARIA IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 545.063,01 (quinhentos e quarenta e cinco mil sessenta e três reais e um centavo), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Antonio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da Homologação e Adjudicação: 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0CD1EBE4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.09.13.2.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.09.13.2. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.09.13.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Perimetro Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de setembro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 15 de setembro de 2022, às 09:00 horas, informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9E4D03D1

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06.02/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CADERNETA DE VACINAÇÃO DE CRIANÇAS ATÉ 05 ANOS DE IDADE PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS E CREAS, BEM COMO PARA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO CADÚNICO / AUXÍLIO BRASIL, CRIANÇA FELIZ/MAIS INFÂNCIA, GÁS DO POVO E COZINHA COMUNITÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação Fracassada - Concorrência Pública Nº 2306.01/2022-PMF/CP. O Município de Fortim/CE, torna público que a licitação que teve a abertura no dia 28 de Julho de 2022, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), na modalidade Concorrência Pública nº 2306.01/2022-PMF/CP, que o objeto é a contratação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em contabilidade pública e orientação na elaboração de justificativas técnicas/contábeis para atender ao tce e demais Órgãos Públicos; bem como para a elaboração de projetos em matéria orçamentária, de responsabilidade de diversas Secretarias do Município de Fortim – Ceará, foi considerada Fracassada, em razão da inabilitação dos licitantes participantes.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.09.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.13.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na capina manual, poda de árvores e destinação final dos resíduos gerados em diversas Unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 30 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022. Moises Souza Domingos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Resultado de Julgamento de Recursos - Tomada de Preços Nº 06/22/TP-SE. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, através do seu Presidente, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos para interposição de recurso contra o resultado da habilitação e resposta dos mesmos, indeferindo o recurso da empresa ILM de Vasconcelos Serviços EIRELI - EPP, referente à Tomada de Preços Nº 06/22/TP-SE. Desta forma realizará sessão de abertura da proposta de preço das empresas habilitadas, no dia 15 de setembro de 2022, às 08h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Iraporanga – Ceará. Notifiquem-se os interessados. **Iraporanga/CE, 13 de setembro de 2022. Paulo Renato Barbosa de Souza - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 17 de outubro de 2022, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública nº 1409.01.2022, cujo o objeto é a contratação da prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, varrição de logradouros públicos e poda de árvores do Município de Quixeré. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:30 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quixeré na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro, Quixeré – CE ou no Portal de Licitações do TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **14 de setembro de 2022. Tiago Maia Pires - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Julgamento de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 01.073/2022-TP - O Presidente da CPL do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.073/2022-TP**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Pedra Tosca no Sítio Boi Morto e Distrito de Jaburuna no Município de Ubajara – CE, no âmbito do MAPP: 4868. VENCEDORA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 517.971,84 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).** Ubajara - CE, 13 de Setembro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Julgamento de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 01.064/2022-TP - O Presidente da CPL do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.064/2022-TP**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma da Praça da Igreja Matriz do Distrito de Araticum no Município de Ubajara - CE. VENCEDORA: DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 429.317,29 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).** Ubajara - CE, 13 de Setembro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueriras - Aviso de Licitação. Realização dia 26 de Setembro de 2022 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, Menor Preço, Nº 053/22-PE-FMMA, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e permanentes, para atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Ipueriras-CE. Telefone para contato informações: (88) 3685-1879, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. **Ipueriras/CE, 13 de Setembro de 2022. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 30 de setembro de 2022, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022-RPPSV, cujo objeto: contratação de serviços de consultoria e assessoria na aplicação da legislação previdenciária para o Regime Próprio de Previdência do Município de Viçosa do Ceará. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosadoceara.ce.gov.br/ e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 13 de setembro de 2022.**

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Anulação - Referente ao Pregão Eletrônico Nº 050/2022. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 050/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças quando necessário, montagem e desmontagem de equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, foi Anulado por determinação das Autoridades Superiores nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Paraipaba/Ce, 13 de setembro de 2022. Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.**

Prefeitura Municipal de Pambu - Extrato de Contrato - Contratante e signatário: Secretaria de Agricultura, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada e signatário: Firme Empreendimentos Ltda, Valdemar Vieira Coutinho Neto, pelo valor de R\$ 772.253,00 (setecentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais). Objeto: Aquisição de equipamentos, afins de equipar e atender as necessidades do matadouro público municipal, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 2022.05.26.001-SEAGRI. Vigência dos Contratos: 31/12/2022. Dotações Orçamentárias: 10.10.18.451.0401.2.042. Elemento de Despesas: 44.90.52.00. Data da Assinatura: 31/08/2022.

Prefeitura Municipal de Pambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 29/09/2022, às 09h, realizará licitação de Tomada de Preços Nº 2022.09.14.001-SEISA, cujo objeto: Prestação dos serviços de assistência médica, por meio de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Gabriel José Fernandes Noronha.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 2022.08.30.016-TP-INFR. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Distrito de Sucantiga no município. A realizar-se no dia 29/09/2022, às 14h. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 - CEP: 62.840-000 - Centro - Beberibe/CE, das 08h às 14h e no site: www.tce.ce.gov.br. Adson Costa Chaves.

